EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CADASTRO ÚNICO E GESTÃO DO SUAS.

Modo de Disputa: Aberto
Tipo de Julgamento: Menor Preço – Unitário por Item
Orçamento Sigiloso: Não
Data e Hora: 09 de novembro de 2026 – 9h
Limite para propostas: 09 de novembro de 2026 – 8h59min
Referência de Tempo: Horário de Brasília
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Silvio Sanson, nº 1135, Centro, na cidade de Guaporé - RS, por meio do Setor de Licitações, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026,** através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CADASTRO ÚNICO E GESTÃO DO SUAS,** pelo critério de **Menor Preço – Unitário por Item,** sendo do tipo **Menor Preço,** de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

ORIGEM: Requisição nº 776 de 2026.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CADASTRO ÚNICO E GESTÃO DO SUAS**, cuja descrição e detalhamento consta no Termo de Referência, anexo do presente edital.

1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Constituem o objeto da presente licitação os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	COMPLEMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	07	UN	Notebook com tela no mínimo 15,3 LED Full HD (1080x1920), anti reflexo, 250nits Processador com potência mínima de 1.6GHZ Mínimo de 12Mb de cache; Mínimo 8 núcleos Memória RAM 16GB DDR5, no mínimo 4400MHz; SSD M.2 NV3 PCIe 4.0 mínimos 1TB; (independente do que já venha com o fabricante) velocidade de leitura minimo 6000mhz e gravação de no mínimo 4000mbps Wi-Fi 6 Avançada 802.11 ABGN; Placa de vídeo de integrada Bateria de íon de lítio de no mínimo 2 células; 01 Entrada de headset global estéreo; 01 Entrada HDMI; 03 Portas USB 2.0/3.0/3.2 ou tipo C 01 Conector de rede (RJ - 45); Teclado ABNT2 com teclas numéricas; Windows 11 Professional,	Notebook com tela no mínimo 15,3 LED Full HD (1080x1920), anti reflexo, 250nits Processador com potência mínima de 1.6GHZ Mínimo de 12Mb de cache; Mínimo 8 núcleos Memória RAM 16GB DDR5, no mínimo 4400MHz; SSD M.2 NV3 PCIe 4.0 mínimos 1TB; (independente do que já venha com o fabricante) velocidade de leitura minimo 6000mhz e gravação de no mínimo 4000mbps Wi-Fi 6 Avançada 802.11 ABGN; Placa de vídeo de integrada	5.488,71	38.420,97

			64 bits, Português (Brasil); (independ	Bateria de íon de lítio de no mínimo 2 células; 01 Entrada de headset global estéreo; 01 Entrada HDMI; 03 Portas USB 2.0/3.0/3.2 ou tipo C 01 Conector de rede (RJ - 45); Teclado ABNT2 com teclas numéricas; Windows 11 Professional, 64 bits, Português (Brasil); (independente da que já venha com o fabricante ex: Win 10 Home, licença física colada) GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.		
2	03	UN	Cabo HDMI com resolução compatível com 4K, HD, 3D e definição de até 1920 x 1080p a 60Hz, banda larga de até 10.2 Gbps, suporte a Ethernet e Canal de Retorno de Áudio (ARC), compatível com áudio 5.1 e 7.1, comprimento de 5 metros, diâmetro de 6mm, conector de 15 pinos, condutor em aço revestido de cobre, blindagem em alumínio, isolamento em PVC, transmissão de áudio e vídeo em alta qualidade, compatível com HDTV, notebook, monitor, vídeo game, DVD player e Blu-ray, garantia mínima de 12 meses		28,57	85,71
3	2	UN	Tela de projeção retrátil com tripé, tamanho 120 polegadas, formato 1:1		731,27	1.462,54

			(200x200 cm), cor das bordas preta, cor da área de projeção branca, cor do produto preta, material da lona: fibra de vidro - Matte White (verso preto), medidas da área de projeção: 200 cm (L) x 200 cm (A), medidas do produto embalado: 230x19x12 cm, altura máxima (parte superior): 260 cm, altura mínima (parte superior): 160 cm, altura máxima (parte inferior): 130 cm, altura mínima (parte inferior): 50 cm, peso do produto: 8 kg, peso da embalagem: 9 kg, altura real: 19 cm, largura real: 12 cm, profundidade real: 230 cm, peso real: 10 kg.			
4	2	UN	Projetor Multimídia de Alta Performance com Resolução Nativa 4K UHD. Tecnologia de Projeção: Display DLP (com tecnologia XPR), 3LCD ou superior. Fonte de Luz: Iluminação pura a Laser ou Laser/LED híbrido (tecnologia de estado sólido, sem lâmpada de mercúrio). Vida Útil da Fonte de Luz: Mínimo de 20.000 horas em modo normal e 30.000 horas em modo ecológico. Resolução Nativa: 4K UHD (3840 x 2160 pixels). Tecnologias de Imagem Suportadas: Compatibilidade nativa com HDR10 (High Dynamic Range) e HLG. Brilho / Luminosidade: Mínimo de 4.000 ANSI Lúmens (garantindo projeção nítida em ambientes amplos e iluminados). Relação de Contraste Dinâmico:	Projetor Multimídia de Alta Performance com Resolução Nativa 4K UHD. Tecnologia de Projeção: Display DLP (com tecnologia XPR), 3LCD ou superior. Fonte de Luz: Iluminação pura a Laser ou Laser/LED híbrido (tecnologia de estado sólido, sem lâmpada de mercúrio). Vida Útil da Fonte de Luz: Mínimo de 20.000 horas em modo normal e 30.000 horas em modo ecológico. Resolução Nativa: 4K UHD (3840 x 2160 pixels). Tecnologias de Imagem Suportadas: Compatibilidade nativa com HDR10 (High Dynamic Range) e HLG.	2.517,17	5.034,34

			Mínimo de 2.000.000:1 (Dois milhões por um) com	Brilho / Luminosidade: Mínimo de 4.000 ANSI Lúmens (garantindo projeção nítida em ambientes amplos e iluminados). Relação de Contraste Dinâmico: Mínimo de 2.000.000:1 (Dois milhões por um) com controle dinâmico de laser. Tamanho da Imagem Projetada: Diagonal de 40 polegadas a 300 polegadas. Ajuste e Calibração de Imagem: Correção de keystone (trapezoidal) vertical e horizontal de no mínimo 30 graus. Ajuste de correção geométrica de 4 cantos (Corner Fit). Deslocamento de lente (Lens Shift) vertical e/ou horizontal. Zoom óptico manual ou motorizado de no mínimo 1.3x. Conectividade Mínima: 02 x entradas HDMI 2.0b ou superior (com suporte a HDCP 2.2 em ambas as portas). 01 x Entrada de Áudio Estéreo (Jack 3.5mm). 01 x Saída de Áudio Digital Óptica ou suporte a eARC/ARC em uma das portas HDMI.		

				01 x Porta USB Tipo A (mínimo USB 2.0 para alimentação de periféricos ou dongles e atualizações). 01 x Porta LAN (RJ-45) para controle de rede (compatível com sistemas Crestron, AMX ou Extron). 01 x Interface de controle serial RS-232 (D-sub 9 pinos). Conectividade Sem Fio: Wi-Fi de banda dupla (2.4GHz / 5GHz) integrado ou via adaptador USB original incluso no fornecimento. Nível de Ruído: Máximo de 32 dB(A) em modo normal e 28 dB(A) em modo econômico. Alimentação: Fonte de alimentação automática bivolt (100V - 240V AC, 50/60Hz). Segurança: Slot para trava de segurança tipo Kensington e proteção por senha do sistema. Acessórios Inclusos: Controle remoto com pilhas, cabo de alimentação padrão brasileiro (Inmetro), cabo HDMI 4K de no mínimo 1,8 metros e manual do usuário em português. Garantia: Garantia mínima de 12 meses (1 ano) contra defeitos de fabricação diretamente com o fabricante ou rede de		

				assistência autorizada no Brasil.		
5	2	UN	Tablet com sistema operacional Android, versão mínima 13, tela de no mínimo 10,9 polegadas, memória RAM mínima de 4GB, armazenamento interno mínimo de 128GB, expansível até 1TB, processador octa-core com velocidade mínima de 2GHz, câmera frontal e principal com no mínimo 8 megapixels, conectividade com redes Wi-Fi 2.4GHz e 5GHz, 3G, 4G, 5G e Bluetooth versão mínima 5.1, compatível com chip SIM desbloqueado para todas as operadoras, conector USB tipo C, bateria de íons de lítio com capacidade mínima de 6.000mAh, proteção IP68, GPS integrado, garantia mínima de 12 meses, acompanha película de proteção, capa protetora tipo flip cover e caneta touch compatível.		2.406,58	4.813,16
6	3	UN	Fragmentadora com capacidade de trituração automática de até 150 folhas e manual de até 10 folhas (papel 75g/m²), nível de segurança DIN P4 com mini corte cruzado, tamanho do corte de 4 x 10 mm, gerando até 1.559 fragmentos por folha A4, nível de ruído de 62 dB, tempo máximo de operação de 30 minutos no modo automático e 5 minutos no modo manual, com tempo de resfriamento de 60 minutos, aceita papel e cartões de crédito no modo manual, cesto	Fragmentadora com capacidade de trituração automática de até 150 folhas e manual de até 10 folhas (papel 75g/m²), nível de segurança DIN P4 com mini corte cruzado, tamanho do corte de 4 x 10 mm, gerando até 1.559 fragmentos por folha A4, nível de ruído de 62 dB, tempo máximo de operação de 30 minutos no modo automático e 5 minutos no modo manual, com tempo de resfriamento de 60 minutos, aceita papel e cartões de crédito no modo manual, cesto removível com capacidade de 24	2.718,48	8.155,44

			removível com capacidade de 24 litros, velocidade de trituração de 2,3 m/min no modo automático e 1,7 m/min no modo manual, funções adicionais incluem proteção contra atolamento e desobstrução automática, indicadores luminosos para cesto cheio, cesto rem	litros, velocidade de trituração de 2,3 m/min no modo automático e 1,7 m/min no modo manual, funções adicionais incluem proteção contra atolamento e desobstrução automática, indicadores luminosos para cesto cheio, cesto removido, sobrecarga e superaquecimento, garantia mínima de 1 ano.		
7	2	UN	Smart TV 43" Full HD, com resolução Full HD (1920x1080), display LCD, frequência nativa de 60Hz, sistema operacional webOS 23, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, processador AI 5 4K Ger6, controle remoto convencional, reconhecimento de voz inteligente, Amazon Alexa integrado (requer uso do Smart Magic, vendido separadamente), compatível com Apple Home e Apple Airplay, ambiente de uso interno e externo, aplicativos pré-instalados como Netflix, Prime Video, YouTube, GloboPlay, Google Play, Telecine e Disney+ , voltagem bivolt, consumo em standby abaixo de 0,5W, aviso sobre exposição ao ruído acima de 85 decibéis, cor da base Essence Graphite, cor da borda Rocky Black, padrão de furação VESA 200	Smart TV 43" Full HD, com resolução Full HD (1920x1080), display LCD, frequência nativa de 60Hz, sistema operacional webOS 23, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, processador AI a5 4K Ger6, controle remoto convencional, reconhecimento de voz inteligente, Amazon Alexa integrado (requer uso do Smart Magic, vendido separadamente), compatível com Apple Home e Apple Airplay, ambiente de uso interno e externo, aplicativos pré-instalados como Netflix, Prime Video, YouTube, GloboPlay, Google Play, Telecine e Disney+ , voltagem bivolt, consumo em standby abaixo de 0,5W, aviso sobre exposição ao ruído acima de 85 decibéis, cor da base Essence Graphite, cor da borda Rocky Black, padrão de furação VESA 200x200mm, peso com base de 8,1kg, dimensões com base: 97,3cm de largura, 62,3cm de altura e 21,6cm de profundidade, prazo de garantia de 1 ano, modo game com otimizador de jogos e suporte HGIG, recursos como alerta de esportes,	1.523,25	3.045,60

				HDR10/HLG, controle de brilho AI, áudio de 20W (10W por canal, 2.0 canais), Bluetooth Surround Ready (2 vias), som AI Pro a9 com mixagem virtual 9.1.2, conexões disponíveis: 2 HDMI 1.4, 1 USB (v 2.0), 1 saída de som óptica digital, 1 entrada RF (antena/cabo), 1 entrada LAN (Ethernet), e conteúdo da embalagem com 1 Smart TV, 1 controle remoto (L-Con), 2 pilhas AAA, cabo de energia destacável e bases.		
8	4	UN	smartphone com memória interna: no mínimo 256gb memória ram: no mínimo 8gb dual sim: dual stand-by (suporte a 5g/4g/gsm) bandas: quad band (850/900/1800/1900 mhz) tela: no mínimo 6.6 polegadas tecnologia da tela: amoled com taxa de atualização de 120hz resolução de tela: mínima de 1080 x 2340 pixels (fhd+) conectividade: bluetooth 5.3, wi-fi 6, usb type-c 2.0, nfc câmera traseira (tripla): principal de no mínimo 50mp com estabilização óptica (ois) câmera frontal: no mínimo 12mp flash: led traseiro resolução de gravação: no mínimo uhd 4k a 30fps ou full hd a 60fps (câmeras traseira e frontal) bateria: no mínimo 5000 mah com suporte a carregamento rápido de 25w sistema operacion	smartphone com memória interna: no mínimo 256gb memória ram: no mínimo 8gb dual sim: dual stand-by (suporte a 5g/4g/gsm) bandas: quad band (850/900/1800/1900 mhz) tela: no mínimo 6.6 polegadas tecnologia da tela: amoled com taxa de atualização de 120hz resolução de tela: mínima de 1080 x 2340 pixels (fhd+) conectividade: bluetooth 5.3, wi-fi 6, usb type-c 2.0, nfc câmera traseira (tripla): principal de no mínimo 50mp com estabilização óptica (ois) câmera frontal: no mínimo 12mp	1.744,97	6.979,88

				flash: led traseiro resolução de gravação: no mínimo uhd 4k a 30fps ou full hd a 60fps (câmeras traseira e frontal) bateria: no mínimo 5000 mah com suporte a carregamento rápido de 25w sistema operacional: android 15 ou superior proteção: resistência a água e poeira (certificação ip67) garantia mínima de 12 meses.		
9	26	UN	Cadeira com estrutura fixa de 4 pés, cor da estrutura preta, revestimento do assento e encosto em material sintético de couro, peso suportado mínimo de 110 kg, garantia de 12 meses , largura total de 54,5 cm, profundidade total de 56,0 cm, altura total de 85,0 cm, largura do assento de 46,0 cm, profundidade do assento de 40,5 cm, largura do encosto de 47,0 cm, altura do encosto de 33,0 cm, altura do chão até o assento de 44,0 cm, com garantia.		248,13	6.451,38
10	22	UN	Cadeira para escritório giratória executiva, braço SL preto - Syncron, encosto em tela, base em nylon UP preta, revestimento: couro ecológico (CEC), estrutura em polipropileno com 20% de reforço em fibra de vidro, suporte em U em poliamida com 10%	Cadeira para escritório giratória executiva, braço SL preto - Syncron, encosto em tela, base em nylon UP preta, revestimento: couro ecológico (CEC), estrutura em polipropileno com 20% de reforço em fibra de vidro, suporte em U em poliamida com 10% de	677,07	14.895,54

			de reforço em fibra de vidro, revestimento em tela 85% poliéster e 14% poliamida, 200g/m² de gramatura, apoio lombar de polipropileno copolímero, flexível com regulagem de altura, tipo de assento: assento em espuma injetada anatomicamente com 50mm de espessura média e densidade média de 60 kg/m³, regulagem de altura à gás, revestimentos disponíveis em poliéster, politex, space e haven, tipo de mecanismo: mecanismo do tipo Syncron com travamento da	reforço em fibra de vidro, revestimento em tela 85% poliéster e 14% poliamida, 200g/m² de gramatura, apoio lombar de polipropileno copolímero, flexível com regulagem de altura, tipo de assento: assento em espuma injetada anatomicamente com 50mm de espessura média e densidade média de 60 kg/m³, regulagem de altura à gás, revestimentos disponíveis em poliéster, politex, space e haven, tipo de mecanismo: mecanismo do tipo Syncron com travamento da posição inicial e final ou relax livre acionado por alavanca puxada para fora, destravando o mecanismo, pressionando as costas ao encosto para trás, é feita a liberação do mecanismo, o travamento é feito na mesma alavanca, empurrando para dentro em uma das duas posições possíveis, possui a1.337,36juste de tensão automático, para adequar o movimento de acordo com o peso do usuário, tipo de pistão: à gás - regulagem de altura da cadeira, tipo de base: base giratória com aranha de 5 hastes de nylon UP preta, tipo de regulagens: altura do assento, altura do encosto, apoio lombar, inclinação do encosto com travamento, regulagem dos braços, tipo de braço: braços SL, em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, com 7 posições de regulagens de altura feita por botão, totalizando 85mm de		

				curso, chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste lateral por parafuso com auxílio de chave, tipo de rodízio: rodízio em nylon de 65mm de diâmetro, capacidade de carga mínima de 110 kg, com garantia e atende todos os certificados legais necessários.		
11	12	UN	Cadeiras Iso fixa, estrutura: aço tubular 7/8 , altura total: 79 cm, altura até o assento: 43,5 cm, largura: 50 cm, dimensão do assento: 40,5 x 41,5 cm, dimensão do encosto: 41,5 x 29,5 cm, cor da estrutura: preto, cor do assento e do encosto: preto, peso mínimo suportado: 120 kg, composto por assento e encosto injetados em polipropileno (PP) de alta resistência, assento com curva anatômica que facilita a circulação sanguínea, encosto de apoio anatômico com orifícios para ventilação, estrutura de aço fabricada com os mais altos padrões de qualidade do mercado, a peça passa por um processo de fosfatização seguido de uma pintura epóxi em pó, oferecendo mais resistência e durabilidade e garanti		82,33	987,96
12	6	UN	Cadeira reforçada para pessoas obesas, com base fixa reforçada, suporta no minímo 180 kg, encosto anatômico que cobre toda a região lombar e das costas, espuma anatômica injetada para maior conforto e ergonomia, revestimento do assento e encosto em couro		471,83	2.830,98

			sintético, cor preta, altura total da cadeira de 96 cm, altura do assento ao chão de 47 cm, altura do encosto de 50 cm, largura do encosto de 50 cm, largura do assento de 50 cm, profundidade do assento de 46 cm, com garantia.			
13	150	UN	Cadeira de plástico na cor branca, com capacidade de suportar até 182 kg, altura do assento ao chão de 44,5 cm, peso de 2,33 kg, largura de 42,5 cm, altura total de 88,8 cm, profundidade de 51,2 cm, com garantia.		36,80	5.520,00
14	2	UN	Carregador Entrada Tipo C, Tecnologia de conectividade: USB, Tipo de conector: USB tipo C, Dispositivos compatíveis: Todos Dispositivos, Modelos de telefone compatíveis: Todos Aparelhos USB C, Componentes incluídos: Cabo, Características especiais: Carregamento rápido, Tensão de entrada: 220,11 Volts, Total de portas USB: 1, Potência: 20 watts.		61,33	122,66
15	15	UN	computador com as seguintes especificações; processador contendo as seguintes especificações; clock mínimo de 3.5ghz sem turbo, sem overclock lga 1700 ou am5, litografia máxima de 14 nanômetros, mínimo 20mb de cache, 10 núcleos, gráficos integrados, tdp mínimo de 65w. coolerbox ou compatível com a capacidade processador placa mãe contendo as seguintes especificações;	computador com as seguintes especificações; processador contendo as seguintes especificações; clock mínimo de 3.5ghz sem turbo, sem overclock lga 1700 ou am5, litografia máxima de 14 nanômetros, mínimo 20mb de cache, 10 núcleos, gráficos integrados, tdp mínimo de 65w. coolerbox ou compatível com a capacidade processador placa mãe contendo as seguintes especificações;	4.047,53	60.712,95

			tipo lga 1700 chipset b760 ou am5 x870, suporte a memorias ddr5 de no mínimo 4800mhz, 4 slots de memória, suporte a gráficos integrados, rede gigabit, som, mínimo 4 conexões sata 6gb/s, mínimo 6 saídas usb sendo 2.0 e 2 3.0 ou superior, 2 slots nvme m.2, 1 saída hdmi, 1 saída vga	tipo lga 1700 chipset b760 ou am5 x870, suporte a memorias ddr5 de no mínimo 4800mhz, 4 slots de memória, suporte a gráficos integrados, rede gigabit, som, mínimo 4 conexões sata 6gb/s, mínimo 6 saídas usb sendo 2.0 e 2 3.0 ou superior, 2 slots nvme m.2, 1 saída hdmi, 1 saída vga, 1 saída displayport 1 saída lan(rj45) 1 saída teclado/mouse. 16gb memória (2x8gb) para desktop, interface ddr5, voltagem 1.35v, cl40 com dissipador de calor, velocidade mínima 5600mhz 1x armazenamento: nvme m.2 nv3, 1tb, 2280, pcie 4.0 x4, leitura mínima: 6000 mb/s, gravação mínima: 5000 mb/s fonte padrão atx 650w de potência máxima real com selo 80 plus gold. - Suporte nativo a pcie 5.0 - Design totalmente modular - Ventoinha de 120mm com rolamento hidráulico (hyb) especificações técnicas: - Tipo: intel form factor atx 12v v2.31 - Tensão de entrada: 100-240 vac (full range) - Frequência de entrada: 60-50 hz		

				- pfc: ativo (>0.9 típico) - mtbf: >100.000 horas - Proteções: ovp/opp/scp/uvp/ocp/otp conectores: - 1x atx/mb 20+4 pin - 2x cpu/eps 4+4 pin - 1x 12vhpwr 16 pin - 4x pcie 6+2 pin - 8x sata - 3x periférico 4 pin + 1x floppy acompanhado de cabo de força gabinete, tipo midtower, com no mínimo 3 fans, 02 entradas usb sendo 1 usb 3.0, conexão p2 fone de ouvido e microfone, filtros de poeira, cor preta, com parafusos de fixação, espessura da chapa de no mínimo 0,4mm, ventilação frontal ou lateral, traseira e no topo. compatibilidade placa mãe: miniitx, microatx, atx, filtro anti poeira. sistema: windows 11 pro x64 oem licenciado com licença colada no gabinete		
16	3	UN	Lavadora de roupas automática, com capacidade mínima de 15 kg de roupas secas e abertura superior Cesto Interno: Confeccionado integralmente em aço inoxidável, garantindo maior durabilidade, resistência à corrosão e proteção aos tecidos.	Lavadora de roupas automática, com capacidade mínima de 15 kg de roupas secas e abertura superior Cesto Interno: Confeccionado integralmente em aço inoxidável, garantindo maior durabilidade,	2.058,15	6.174,45

			Painel de Controle: Painel eletrônico/digital ou eletromecânico, resistente a respingos d'água, com mínimo de 10 programas de lavagem pré-definidos (incluindo ciclos para edredom e roupas delicadas). Recursos e Funções: Sistema de agitação eficiente. Funções automáticas de lavar, enxaguar e centrifugar. Múltiplos níveis de água selecionáveis (mínimo de 4 níveis). Filtro de fiapos integrado. Eficiência e Energia: Selo Procel de Economia de Energia com	resistência à corrosão e proteção aos tecidos. Painel de Controle: Painel eletrônico/digital ou eletromecânico, resistente a respingos d'água, com mínimo de 10 programas de lavagem pré-definidos (incluindo ciclos para edredom e roupas delicadas). Recursos e Funções: Sistema de agitação eficiente. Funções automáticas de lavar, enxaguar e centrifugar. Múltiplos níveis de água selecionáveis (mínimo de 4 níveis). Filtro de fiapos integrado. Eficiência e Energia: Selo Procel de Economia de Energia com Classificação "A" (Inmetro) para eficiência energética e de centrifugação. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
17	2	UN	Kit Som Ambiente Bluetooth modelo slim 1600 mc g5, caixas acústicas ps-200 new 8 ohms, cor do amplificador: preta, cor das caixas acústicas: preta, potência do amplificador: 60w rms (2x 30w), classe ab, 2 canais mono, conexões de entrada: usb, fm, microsd, bluetooth 5.0, p2, entrada para microfone: 1x p10, sensibilidade do aux:	Kit Som Ambiente Bluetooth modelo slim 1600 mc g5, caixas acústicas ps-200 new 8 ohms, cor do amplificador: preta, cor das caixas acústicas: preta, potência do amplificador: 60w rms (2x 30w), classe ab, 2 canais mono, conexões de entrada: usb, fm, microsd, bluetooth 5.0, p2, entrada para microfone: 1x p10, sensibilidade do aux: 350m vrms, impedância do aux:	2.244,45	4.488,90

			350m vrms, impedância do aux: 20k, equalizador de graves e agudos, bivolt automático 90v 240v, controle remoto com troca de pastas, dimensões do amplificador: 58 x 276 x 123 mm, peso do amplificador: 1,1 kg, dimensões da embalagem: 75 x 310 x 215 mm, peso da embalagem: 1,3 kg, caixas acústicas com suporte para instalação, gabinete plástico, telar metálico, tomada de	20k, equalizador de graves e agudos, bivolt automático 90v–240v, controle remoto com troca de pastas, dimensões do amplificador: 58 x 276 x 123 mm, peso do amplificador: 1,1 kg, dimensões da embalagem: 75 x 310 x 215 mm, peso da embalagem: 1,3 kg, caixas acústicas com suporte para instalação, gabinete plástico, telar metálico, tomada de conexão com engate rápido, montagem em cantos de parede com curvatura de 90º, ajuste de inclinação de até 45º na vertical, acompanha parafusos para ajuste de inclinação, potência das caixas: 30w cada (60w o par), sensibilidade: 88 db, impedância: 8 ohms, resposta de frequência: 120hz a 20khz, alto-falante: woofer de 4" com suspensão + tweeter, dimensões das caixas: 190 x 140 x 113 mm, peso de cada caixa: 0,85 kg, conteúdo da embalagem: 01 amplificador, 01 controle remoto, 01 manual de instruções, 04 caixas acústicas pretas ps-200, 04 suportes para fixação, 01 manual de instruções.		
18	12	UN	Web cam Full HD 1080p, microfone incorporado, interface mínima USB 2.0, mecanismo de proteção de imagem, garantia mínima de 12 meses.		107,22	1.286,64
19	3	UN	Mesa em L de MDP cinza, Dimensões 170cm profundidade x 150cm largura x 75cm altura, Possui Pés com Estrutura Metálica na cor Preto		559,22	1.286,64

			Fosco e duas Gavetas com Chave, Acabamento em BP e corrediças metálicas			
20	3	UN	Armário estante em MDP cinza, com 2 portas com chave e duas prateleiras internas e duas prateleiras externas, dimensões 161cm altura x 91cm comprimento, 42cm profundidade, acabamento em BP e corrediças metálicas		726,67	2.180,01
21	3	UN	Armário alto em MDP cinza, com 2 portas com chave e três prateleiras internas, dimensões 161cm altura x 91cm largura, 42cm profundidade, Acabamento em BP e corrediças metálicas		894,67	2.684,01
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 178.011,68**	

1.5. Os equipamentos deverão ser entregues exatamente com as especificações e características definidas no objeto do presente edital e no Termo de Referência.

1.6. Os itens serão assim divididos:

Item	CRAS	CREAS	GESTÃO SUAS	CAD ÚNICO	TOTAL
01	01 Unid.	02 Unid.	02 Unid.	02 Unid.	07 Unid.
02				03 Unid.	03 Unid.
03		01 Unid.		01 Unid.	02 Unid.
04		01 Unid.		01 Unid.	02 Unid.
05				02 Unid.	02 Unid.
06		01 Unid.	01 Unid.	01 Unid.	03 Unid.
07		01 Unid.		01 Unid.	02 Unid.
08	01 Unid.	01 Unid.	01 Unid.	01 Unid.	04 Unid.
09	06 Unid.	10 Unid.		10 Unid.	26 Unid.
10	06 Unid.	06 Unid.	06 Unid.	04 Unid.	22 Unid.
11	04 Unid.	04 Unid.		04 Unid.	12 Unid.
12	02 Unid.	02 Unid.		02 Unid.	06 Unid.
13				150 Unid.	150 Unid.
14				02 Unid.	02 Unid.
15	04 Unid.	05 Unid.	03 Unid.	03 Unid.	15 Unid.
16	01 Unid.	01 Unid.	01 Unid.		03 Unid.

17	01 Unid.	01 Unid.			02 Unid.
18	06 Unid.	02 Unid.	04 Unid.		12 Unid.
19		03 Unid.			03 Unid.
20		03 Unid.			03 Unid.
21		03 Unid.			03 Unid.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. É de responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. VEDAÇÕES

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a propostas inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e **total** para o item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, incluída a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Marca e modelo de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando a **garantia** do item;

d) Indicar conta bancária e chave PIX CNPJ, vinculada diretamente à conta empresarial conforme Decreto nº 7913/2025 e Decreto n° 7959/2025.

4.4. O **prazo de validade** da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo desse edital, devendo ser declarado no sistema.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

c) Sob pena de desclassificação, declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

g) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para as empresas que desejam se beneficiar do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

h) Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

i) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo de 01 (um) dia útil.

5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

5.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

5.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam as alíneas “h” e “i” do item 4.7 deste Edital;

6.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.1, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.1.3. O disposto no item 6.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Se não houver licitante que atenda ao item 6.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Rio Grande Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, de 29 de dezembro de 2009.

7. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

7.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.5.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. O pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site www.certidoes.cgu.gov.br.

7.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

7.6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da melhor proposta deverá enviar os seguintes documentos, **em até 01 (um) dia útil**, quando solicitado pelo pregoeiro:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.5. Para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser anexada juntamente à documentação de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 8.1 para o envio da documentação de habilitação.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.4, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 12.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades de setores da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. O fornecimento dos objetos deverá ocorrer em parcela única, mediante entrega de equipamentos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste edital e no Termo de Referência. Não será admitida entrega parcelada.

13.3. A entrega de todos os itens deverá ser realizada junto ao seguinte endereço: Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Carlo Termignoni, 157 - Bairro Nossa Senhora da Saúde - CEP: 99200-000 - Guaporé/RS, até o dia 1] de dezembro de 2026.

13.4. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais, documentação pertinente, certificados ou documentos de garantia e demais itens necessários à sua utilização regular.

13.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos objetos.

13.7. O recebimento definitivo será realizado após a verificação das especificações técnicas, documentação e condições de funcionamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13.8. Na hipótese de possíveis defeitos apresentados nos equipamentos durante o período de garantia contratual dos mesmos, a Secretaria Municipal da Assistência Social deverá comunicar formalmente a contratante via e-mail, telefone ou outro meio hábil, a qual deverá solucionar os defeitos ou então substituir o equipamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.9. Os equipamentos deverão ser entregues exatamente com as especificações e características definidas no objeto do presente edital e no Termo de Referência.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do item, mediante apresentação de documento fiscal e aprovação pelo fiscal do contrato, e dar-se-á através de conta bancária ou chave PIX/CNPJ, vinculada diretamente à conta empresarial conforme Decreto nº 7913/2025 e Decreto 7959/2025, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, conforme Termo de Referência.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A presente despesa será sustentada pela seguinte dotação orçamentária:
*CRAS:
11.02 – 1.044 – Aquisição de bens para serviço de Proteção Social Básica
4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – 11.085 (ITEM 01 - 1un.)
4.4.90.52.47.00.00 - Equipamentos de T.I.C. – Telefonia – 11.088 (ITEM 08 – 1un.)
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.089 (ITEM 09 – 6un. e ITEM 10-2,6647un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1380 – FNAS – Inc. Temp. PSB – MP 1218/2024

11.02 – 1.044 – Aquisição de bens para serviço de Proteção Social Básica
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.090 (ITEM 10-1,1801 un.)
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1380 – FNAS – Inc. Temp. PSB – MP 1218/2024

11.02 – 1.044 – Aquisição de bens para serviço de Proteção Social Básica
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.091 (ITEM 10-2,1552un., ITEM 11-4 un., ITEM 12-2un.)
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e utensílios domésticos – 11.126 (ITEM 16-1un.)

4.4.90.52.33.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto – 11.092 (ITEM 17-1un.)
4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – 11.094 (ITEM 15-0,8195 un.)
Fonte de Recursos: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Desdobramento: 1378 – Patrimônio – Assistência Social

11.02 – 2.087 – Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.30.17.00.00 – Material de T.I.C. (consumo) – 11.093 (ITEM 18-6un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1380 – FNAS – Inc. Temp. PSB – MP 1218/2024

11.02 – 1.044 – Aquisição de bens para serviço de Proteção Social Básica
4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – 7475 (ITEM 15-3,1805un.)
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1099 – FNAS - PBF

*CREAS:
11.02 – 1.136 – Aquisição de bens para o serviço de Proteção Social Especial
4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – 11.086 (ITEM 01-2un., ITEM 15- 5un.)
4.4.90.52.33.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto – 11.095 (ITEM 03-1 un., ITEM 04-1un., ITEM 07-1un., ITEM 17-1un.)
4.4.90.52.36.00.00 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório – 11.096 (ITEM 06-1un.)
4.4.90.52.47.00.00 - Equipamentos de T.I.C. – Telefonia – 11.097 (ITEM 08-1un.)
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.098 (ITEM 09-10un., ITEM 10-6un., ITEM 11-4un., ITEM 12-2un., ITEM 19-3un., ITEM 20-3un., ITEM 21-3un.)
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e utensílios domésticos – 11.099 (ITEM 16-1un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1379 – FNAS – Inc. Temp. PSE – MP 1218/2024

11.02 – 2.144 – Serviço de Proteção Social Especial
3.3.90.30.17.00.00 – Material de T.I.C. (consumo) – 11.100 (ITEM 18-2un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Desdobramento: 1379 – FNAS – Inc. Temp. PSE – MP 1218/2024

*GESTÃO SUAS:
11.02 – 1.045 – Aquisição de bens para Gestão do SUAS

4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – 11.087 (ITEM 01-2un., ITEM 15-3un.)
4.4.90.52.36.00.00 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório – 11.101 (ITEM 06-0,9960un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1219 – FNAS BGSUAS – Bloco da Gestão do SUAS

11.02 – 1.045 – Aquisição de bens para Gestão do SUAS
4.4.90.52.36.00.00 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório – 11.102 (ITEM 06-0,0040un.)
4.4.90.52.47.00.00 - Equipamentos de T.I.C. – Telefonia – 11.103 (ITEM 08-1un.)
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.104 (ITEM 10-0,1769un.)
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1219 – FNAS BGSUAS – Bloco da Gestão do SUAS

11.02 – 1.045 – Aquisição de bens para Gestão do SUAS
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.105 (ITEM 10-5,8231un.)
Fonte de Recursos: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Desdobramento: 1378 – Patrimônio – Assistência Social

11.02 – 1.045 – Aquisição de bens para Gestão do SUAS
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e utensílios domésticos – 11.106 (ITEM 16-1un.)
Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Desdobramento: 1378 – Patrimônio – Assistência Social

11.02 – 2.089 – Gestão do SUAS
3.3.90.30.17.00.00 – Material de T.I.C. (consumo) – 11.107 (ITEM 18-3,0685un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1219 – FNAS BGSUAS – Bloco da Gestão do SUAS

11.02 – 2.089 – Gestão do SUAS

3.3.90.30.17.00.00 – Material de T.I.C. (consumo) – 11.108 (ITEM 18-0,9315un.)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 1195 – FMAS- REPASSE MUN.

*CADASTRO ÚNICO:
11.02 – 1.046 – Aquisição de Bens para Programa Bolsa Família e Cadastro Único
4.4.90.52.33.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto – 11.114 (ITEM 3-1un., ITEM 4-1un., ITEM 7-1un.)
4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – 11.115 (ITEM 5-2un.)
4.4.90.52.36.00.00 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório – 11.116 (ITEM 6-1un.)
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.117 (ITEM 11-1un., ITEM 12-2un.)
4.4.90.52.47.00.00 - Equipamentos de T.I.C. – Telefonia – 11.118 (ITEM 8-0,227un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1319 – FNAS – PROCAD - SUAS

11.02 – 1.046 – Aquisição de Bens para Programa Bolsa Família e Cadastro Único
4.4.90.52.47.00.00 - Equipamentos de T.I.C. – Telefonia – 11.119 (ITEM 08-0,773un.)
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1319 – FNAS – PROCAD - SUAS

11.02 – 1.046 – Aquisição de Bens para Programa Bolsa Família e Cadastro Único
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.120 (ITEM 09-6,71un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1304 – FNAS - IGDBF

11.02 – 1.046 – Aquisição de Bens para Programa Bolsa Família e Cadastro Único
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 6411 (ITEM 09-0,48un.)
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1304 – FNAS - IGDBF

11.02 – 1.046 – Aquisição de Bens para Programa Bolsa Família e Cadastro Único
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.121 (ITEM 09-2,81un.)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 1195 – FMAS- REPASSE MUN.

11.02 – 2.091 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.30.17.00.00 – Material de T.I.C. (consumo) – 11.122 (ITEM 02-3un., ITEM 14-2un.)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 1195 – FMAS- REPASSE MUN.

11.02 – 1.046 – Aquisição de Bens para Programa Bolsa Família e Cadastro Único
4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – 11.124 (ITEM 01-2un., ITEM 15-3un.)
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.125 (ITEM 10-4un., ITEM 11-3un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1217 – FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF

11.02 – 2.091 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.30.99.00.00 – Outros materiais de consumo – 11.123 (ITEM 13-150un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1217 – FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.2.1. A sanção prevista na alínea "a" do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.2. A sanção prevista na alínea "b" do item 16.2 será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

16.2.3. A sanção prevista na alínea "c" do item 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 16.1.

16.2.4. A sanção prevista na alínea "d" do item 16.2 será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.3.

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.12.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser enviados diretamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo Protocolo Online do município, disponível no site www.guapore.1doc.com.br/atendimento.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida conforme comunicação pelo Pregoeiro.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do município www.guapore.rs.gov.br.

18.9. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

18.10. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta de Contrato.

Guaporé/RS, 19 de outubro de 2026.

Odair André Rosseto
Prefeito

Assessor(a) Jurídico(a)

PROCESSO Nº 1153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Em anexo externo.*

PROCESSO Nº 1153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, nº 1135, Centro, Guaporé-RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ODAIR ANDRÉ ROSSETO,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, fone: _____, e-mail: _____ pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026, PROCESSO Nº 1153/2026,** homologado em _____, firmam o presente instrumento de contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CADASTRO ÚNICO E GESTÃO DO SUAS,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

1.3. Os equipamentos deverão ser entregues exatamente com as especificações e características definidas no objeto do presente contrato, no edital e no Termo de Referência.

1.4. Os itens serão assim divididos:

Item	CRAS	CREAS	GESTÃO SUAS	CAD ÚNICO	TOTAL
01	01 Unid.	02 Unid.	02 Unid.	02 Unid.	07 Unid.
02				03 Unid.	03 Unid.
03		01 Unid.		01 Unid.	02 Unid.
04		01 Unid.		01 Unid.	02 Unid.
05				02 Unid.	02 Unid.
06		01 Unid.	01 Unid.	01 Unid.	03 Unid.
07		01 Unid.		01 Unid.	02 Unid.
08	01 Unid.	01 Unid.	01 Unid.	01 Unid.	04 Unid.
09	06 Unid.	10 Unid.		10 Unid.	26 Unid.
10	06 Unid.	06 Unid.	06 Unid.	04 Unid.	22 Unid.
11	04 Unid.	04 Unid.		04 Unid.	12 Unid.
12	02 Unid.	02 Unid.		02 Unid.	06 Unid.
13				150 Unid.	150 Unid.
14				02 Unid.	02 Unid.
15	04 Unid.	05 Unid.	03 Unid.	03 Unid.	15 Unid.
16	01 Unid.	01 Unid.	01 Unid.		03 Unid.
17	01 Unid.	01 Unid.			02 Unid.
18	06 Unid.	02 Unid.	04 Unid.		12 Unid.
19		03 Unid.			03 Unid.
20		03 Unid.			03 Unid.
21		03 Unid.			03 Unid.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência.
b) O Edital da Licitação.
c) A Proposta do contratado.
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades de setores da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O fornecimento dos objetos deverá ocorrer em parcela única, mediante entrega de equipamentos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste edital e no Termo de Referência. Não será admitida entrega parcelada.

2.3. A entrega de todos os itens deverá ser realizada junto ao seguinte endereço: Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Carlo Termignoni, 157 - Bairro Nossa Senhora da Saúde - CEP: 99200-000 - Guaporé/RS, até o dia 1] de dezembro de 2026.

2.4. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais, documentação pertinente, certificados ou documentos de garantia e demais itens necessários à sua utilização regular.

2.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos objetos.

2.7. O recebimento definitivo será realizado após a verificação das especificações técnicas, documentação e condições de funcionamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

2.8. Na hipótese de possíveis defeitos apresentados nos equipamentos durante o período de garantia contratual dos mesmos, a Secretaria Municipal da Assistência Social deverá comunicar formalmente a contratante via e-mail, telefone ou outro meio hábil, a qual deverá solucionar os defeitos ou então substituir o equipamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.9. Os equipamentos deverão ser entregues exatamente com as especificações e características definidas no objeto do presente contrato, do edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____, a contar da data da emissão do mesmo, iniciando em _____.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital.

4.2. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nº 7441/2023, de 28 de novembro de 2023.

4.3. A gestora do presente contrato será Edevandra Ecco Zeni, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a fiscal será Natasha Dai Prai, Agente Administrativo, e a suplente será Marilva de Bona, Chefe de Setor, nomeados através de portaria, conforme indicação constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O presente contrato possui o valor de R$ _____, em conformidade com a proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do item, mediante apresentação de documento fiscal e aprovação pelo fiscal do contrato, e se dará através de **conta bancária ou chave PIX/CNPJ** _____, vinculada diretamente à conta empresarial conforme Decreto nº 7913/2025 e Decreto 7959/2025, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, após a efetiva entrega do produto ofertado, após ateste do fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.7.1. O contratante poderá solicitar que o contratado comprove que cumpre o exposto no inciso 9.1.7, a qualquer tempo.

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2. A garantia mínima dos itens contra defeitos de fabricação será de doze meses.

9.3. O fornecimento deverá compreender a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios indispensáveis à operação, documentação e garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8.1. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1. A sanção prevista na alínea "a" do item 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. A sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.2.3. A sanção prevista na alínea "c" do item 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1.

11.2.4. A sanção prevista na alínea "d" do item 11.2 será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.3.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.12.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 11.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
c) Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.10. O contratante poderá ainda:

I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

*CRAS:
11.02 – 1.044 – Aquisição de bens para serviço de Proteção Social Básica
4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – 11.085 (ITEM 01 - 1un.)
4.4.90.52.47.00.00 - Equipamentos de T.I.C. – Telefonia – 11.088 (ITEM 08 – 1un.)
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.089 (ITEM 09 – 6un. e ITEM 10-2,6647un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1380 – FNAS – Inc. Temp. PSB – MP 1218/2024

11.02 – 1.044 – Aquisição de bens para serviço de Proteção Social Básica
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.090 (ITEM 10-1,1801 un.)
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1380 – FNAS – Inc. Temp. PSB – MP 1218/2024

11.02 – 1.044 – Aquisição de bens para serviço de Proteção Social Básica
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.091 (ITEM 10-2,1552un., ITEM 11-4 un., ITEM 12-2un.)
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e utensílios domésticos – 11.126 (ITEM 16-1un.)
4.4.90.52.33.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto – 11.092 (ITEM 17-1un.)
4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – 11.094 (ITEM 15-0,8195 un.)
Fonte de Recursos: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Desdobramento: 1378 – Patrimônio – Assistência Social

11.02 – 2.087 – Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.30.17.00.00 – Material de T.I.C. (consumo) – 11.093 (ITEM 18-6un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1380 – FNAS – Inc. Temp. PSB – MP 1218/2024

11.02 – 1.044 – Aquisição de bens para serviço de Proteção Social Básica

4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – 7475 (ITEM 15-3,1805un.)
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1099 – FNAS - PBF

*CREAS:
11.02 – 1.136 – Aquisição de bens para o serviço de Proteção Social Especial
4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – 11.086 (ITEM 01-2un., ITEM 15- 5un.)
4.4.90.52.33.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto – 11.095 (ITEM 03-1 un., ITEM 04-1un., ITEM 07-1un., ITEM 17-1un.)
4.4.90.52.36.00.00 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório – 11.096 (ITEM 06-1un.)
4.4.90.52.47.00.00 - Equipamentos de T.I.C. – Telefonia – 11.097 (ITEM 08-1un.)
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.098 (ITEM 09-10un., ITEM 10-6un., ITEM 11-4un., ITEM 12-2un., ITEM 19-3un., ITEM 20-3un., ITEM 21-3un.)
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e utensílios domésticos – 11.099 (ITEM 16-1un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1379 – FNAS – Inc. Temp. PSE – MP 1218/2024

11.02 – 2.144 – Serviço de Proteção Social Especial
3.3.90.30.17.00.00 – Material de T.I.C. (consumo) – 11.100 (ITEM 18-2un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1379 – FNAS – Inc. Temp. PSE – MP 1218/2024

*GESTÃO SUAS:
11.02 – 1.045 – Aquisição de bens para Gestão do SUAS

4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – 11.087 (ITEM 01-2un., ITEM 15-3un.)
4.4.90.52.36.00.00 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório – 11.101 (ITEM 06-0,9960un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1219 – FNAS BGSUAS – Bloco da Gestão do SUAS

11.02 – 1.045 – Aquisição de bens para Gestão do SUAS
4.4.90.52.36.00.00 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório – 11.102 (ITEM 06-0,0040un.)
4.4.90.52.47.00.00 - Equipamentos de T.I.C. – Telefonia – 11.103 (ITEM 08-1un.)
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.104 (ITEM 10-0,1769un.)
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1219 – FNAS BGSUAS – Bloco da Gestão do SUAS

11.02 – 1.045 – Aquisição de bens para Gestão do SUAS
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.105 (ITEM 10-5,8231un.)
Fonte de Recursos: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Desdobramento: 1378 – Patrimônio – Assistência Social

11.02 – 1.045 – Aquisição de bens para Gestão do SUAS
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e utensílios domésticos – 11.106 (ITEM 16-1un.)
Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Desdobramento: 1378 – Patrimônio – Assistência Social

11.02 – 2.089 – Gestão do SUAS
3.3.90.30.17.00.00 – Material de T.I.C. (consumo) – 11.107 (ITEM 18-3,0685un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1219 – FNAS BGSUAS – Bloco da Gestão do SUAS

11.02 – 2.089 – Gestão do SUAS
3.3.90.30.17.00.00 – Material de T.I.C. (consumo) – 11.108 (ITEM 18-0,9315un.)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 1195 – FMAS- REPASSE MUN.

*CADASTRO ÚNICO:
11.02 – 1.046 – Aquisição de Bens para Programa Bolsa Família e Cadastro Único
4.4.90.52.33.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto – 11.114 (ITEM 3-1un., ITEM 4-1un., ITEM 7-1un.)
4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – 11.115 (ITEM 5-2un.)
4.4.90.52.36.00.00 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório – 11.116 (ITEM 6-1un.)
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.117 (ITEM 11-1un., ITEM 12-2un.)
4.4.90.52.47.00.00 - Equipamentos de T.I.C. – Telefonia – 11.118 (ITEM 8-0,227un.)

Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1319 – FNAS – PROCAD - SUAS

11.02 – 1.046 – Aquisição de Bens para Programa Bolsa Família e Cadastro Único
4.4.90.52.47.00.00 - Equipamentos de T.I.C. – Telefonia – 11.119 (ITEM 08-0,773un.)
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1319 – FNAS – PROCAD - SUAS

11.02 – 1.046 – Aquisição de Bens para Programa Bolsa Família e Cadastro Único
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.120 (ITEM 09-6,71un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1304 – FNAS - IGDBF

11.02 – 1.046 – Aquisição de Bens para Programa Bolsa Família e Cadastro Único
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 6411 (ITEM 09-0,48un.)
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1304 – FNAS - IGDBF

11.02 – 1.046 – Aquisição de Bens para Programa Bolsa Família e Cadastro Único
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.121 (ITEM 09-2,81un.)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 1195 – FMAS- REPASSE MUN.

11.02 – 2.091 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.30.17.00.00 – Material de T.I.C. (consumo) – 11.122 (ITEM 02-3un., ITEM 14-2un.)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 1195 – FMAS- REPASSE MUN.

11.02 – 1.046 – Aquisição de Bens para Programa Bolsa Família e Cadastro Único
4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – 11.124 (ITEM 01-2un., ITEM 15-3un.)
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 11.125 (ITEM 10-4un., ITEM 11-3un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Desdobramento: 1217 – FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF

11.02 – 2.091 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.30.99.00.00 – Outros materiais de consumo – 11.123 (ITEM 13-150un.)
Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento: 1217 – FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Guaporé/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Assinaturas